L E I Nº 1.821 - EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a presente Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jequié, para o exercício financeiro de 2010, nos termos do art. 165, § 5° da Constituição Federal e dos arts. 6° e 7° da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010 compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta, inclusive fundações, autarquias e empresas estatais dependentes instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações e autarquias instituições e mantidas pelo Poder Público Municipal, cujas ações sejam relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social.

Capítulo II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

01 02 10 10:45

Art. 2º - A Receita Orçamentária total prevista nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, a Preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, é estimada em R$ 200.461.191;00 (Duzentos Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, e Cento e Noventa e Um reais), desdobrada nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R$ 119.779.179,00 (Cento e Dezenove Milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e nove reais);

II. Orçamento da Seguridade Social, em 80.682.012,00 (Oitenta milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e doze reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I (Modelo Lei 4.320/64).

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Receita (Modelo Lei 4.320/64).

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da receita Orçamentária, é fixada em R$ 200.461.191,00 (Duzentos Milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e noventa e um reais), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, nos seguintes agregados:

I. Orçamento Fiscal, em R$ 119.779.179,00 (Cento e dezenove milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e setenta e nove reais);

II. Orçamento da Seguridade Social, em R$ 80.682.012,00 (Oitenta milhões, seiscentos e oitenta dois mil e doze reais).

Art. 6º - Estão plenamente asseguradas recursos para investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

Seção III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A despesa total, fixada por função, poderes e órgãos, esta definida nesta lei na forma dos Anexos II da Despesa VI, VII, VIII E IX da Lei 4.320/64.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá criar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primários, conforme discriminado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, exceto para as transferências ao Poder Legislativo.

Art. 9º - As Metas fiscais, definidas na Lei n° 1.808, de 03 de julho de 2009, em obediência à Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade aos quadros correspondentes que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1823 a fls. 143-144 de livro Leis
número 14
Jequié 29 de dezembro de 2009

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.821 ÀS FLS.DO LIVRO LEI

EM 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

DERMIVAL RIBEIRO RIOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO